



MUNICÍPIO DE RIO BRANCO  
ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL  
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS – CMPC

---



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER  
**GARIBALDI BRASIL**



**Edital 01/2019 – Área de Arte**





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL  
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS – CMPC

## EDITAL DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 01/2019 – ÁREA DE ARTE

### 1. APRESENTAÇÃO

1.1. O Município de Rio Branco, por intermédio da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB, por seu Diretor Presidente, em exercício Erick Pinheiro Caniso, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto na Lei Nº. 1.676, de 21.12.2007 do Sistema Municipal de Cultura, torna público, para o conhecimento dos interessados, o **Edital do Fundo Municipal de Cultura 01/2019 – Área de Arte**, que receberá inscrições de projetos visando à concessão de apoio total ou parcial à realização de projetos, de acordo com as seguintes disposições:

### 2. DOS OBJETIVOS

2.1. O Edital tem como finalidade garantir a Entidades Representativas de Segmentos Culturais, Pessoas Jurídicas, Grupos Informais, Pessoas Físicas das diversas manifestações artístico/culturais da Área de Arte em Rio Branco, apoio financeiro total ou parcial a projetos que atendam aos requisitos deste Edital, destinados a **Formação, Produção, Circulação, Intercâmbio, Manutenção de Grupos e Eventos/Ações de Naturezas Integradas**, tais como encontros, workshops, seminários, ciclos de oficinas, palestras e debates, intercâmbio, apresentações artísticas, circulação de espetáculos, publicações, pesquisas, aquisições e outros eventos similares que contribuam para o desenvolvimento artístico-cultural do Município de Rio Branco, com impacto nos **segmentos admitidos da Área de Arte**.

#### 2.2. Da Impugnação do Edital e de Membros das Comissões

2.2.1. Qualquer cidadão do município de Rio Branco poderá apresentar pedido de Impugnação deste Edital e/ou dos Membros das Comissões de Análise Técnica e de Avaliação e Seleção constantes da **Portaria nº 030/2019, de 27.03.2019**, publicada na mesma data deste Edital.

2.2.2. Os eventuais pedidos, devidamente fundamentados, deverão ser destinados ao Presidente da Fundação Garibaldi Brasil – FGB, no prazo de 02 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil após a divulgação no Diário Oficial do Estado, conforme estabelecido **no item 18**, Cronograma do Edital.

### 3. DOS PROJETOS PASSÍVEIS DE SELEÇÃO

3.1. Serão considerados apoios totais ou parciais para efeito deste edital, projetos artístico-culturais de qualquer natureza; a prestação de serviços por Entidades Representativas de Segmentos Culturais, Pessoas Jurídicas, Grupos Informais, Pessoas Físicas, bem como a aquisição de materiais e insumos necessários a realização das atividades pleiteadas, conforme valores e condições definidas no **item 4**.

3.2. Entende-se por **MEI – Microempreendedor Individual** o artista autônomo que desenvolve atividades culturais solo. **O MEI não representa grupo ou coletivo.**

### 4. DOS RECURSOS

4.1. Do montante efetivamente repassado para o Fundo Municipal de Cultura em 2019, na Área de Arte, referente a este Edital, no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), R\$285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais) serão destinados ao pagamento dos projetos contemplados, e dos R\$15.000,00 (quinze mil reais) destinados ao custeio da administração do Fundo, como disposto no Art. 34, parágrafo terceiro da Lei 1.676 do Sistema Municipal de Cultura, será realizado o pagamento dos serviços prestados pelos Avaliadores representantes da sociedade civil da Área de Arte.

4.2. Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção, representantes da sociedade civil da área de Arte, considerados como prestadores de serviços, que consiste na avaliação e seleção dos projetos apresentados, farão jus ao pagamento pelos serviços prestados.

4.2.1. Serão pagos **R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) brutos** para cada avaliador da sociedade civil representante da área de Arte, com base na pesquisa de preços no critério de menor valor, exceto funcionários públicos municipais, selecionados conforme disposto inciso III do Art. 26 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC e nomeados através de Portaria nos termos do inciso I do Art. 43 da Lei 1.676/2007, Sistema Municipal de Cultura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS – CMPC**

**4.2.2.** Os avaliadores selecionados deverão assinar **Termo de Responsabilidade** a ser fornecido pela FGB, contendo orientações e obrigações a serem observadas durante todo o processo de avaliação.

**4.2.3.** Os Avaliadores deverão, igualmente, apresentar documentação legal exigível, quando solicitada, para a efetivação do pagamento de que trata este item;

**4.2.4.** Não será efetuado pagamento de qualquer natureza a avaliador **servidor do município de Rio Branco**, qualquer que sua forma de contratação.

**4.2.5.** A falta de cumprimento de qualquer das obrigações assumidas no Termo de Responsabilidade, assim como a falta de apresentação de qualquer documento legal exigido, poderá ensejar a aplicação das penalidades cíveis e criminais cabíveis e/ou suspensão/cancelamento do pagamento acima mencionado.

**4.2.6.** A Fundação Garibaldi Brasil – FGB assume o compromisso de efetuar o pagamento do(s) avaliador (es) dentro de 30 (trinta) dias após a entrega dos documentos, conforme **item 4.2.3.**

**4.2.7. Da fonte dos Recursos** - Os projetos contemplados pelo presente Edital serão custeados com recursos do Fundo Municipal de Cultura, **Programa de Trabalho 01.013.609.13.392.02.04.1074.0000 e Elemento de Despesas 3.3.50.41.00**, no aporte total de **R\$285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais)**, distribuídos da seguinte forma:

**4.3. Valores dos Projetos por Modalidades**

ITEM	ÁREA	MODALIDADE	VALORES POR PROJETO	TOTAIS
4.3.1	ARTE	Entidades Representativas de Segmentos Culturais	02 (dois) projetos de até R\$26.000,00 (vinte e seis mil reais)	R\$52.000,00
		Pessoas Jurídicas	03 (três) projetos de até R\$18.000,00 (dezoito mil reais)	R\$54.000,00
		Grupos Informais	03 (três) projetos de até R\$12.000,00 (doze mil reais)	R\$36.000,00
		Pessoas Físicas	10 (dez) projetos de até R\$11.800,00 (onze mil e oitocentos reais)	R\$118.000,00
		<b>Iniciantes</b> Pessoas Físicas	05 (cinco) projetos de até R\$5.000,00 (cinco mil reais)	R\$25.000,00

**4.4. INICIANTES Pessoas Físicas:** Esta modalidade visa identificar e atender agentes culturais locais que **NUNCA** tiveram projetos aprovados como proponente nos Editais de Fomento à Cultura, Municipal e Estadual, e que tenham comprovação de atuação máxima de até 03 (três) anos no segmento em que o projeto está sendo apresentado na **área de arte**.

**4.4.1.** Os projetos que não atenderem a todas as condições estabelecidas neste item e subitens, assim como as demais condições estabelecidas neste edital, serão **automaticamente desclassificados**.

**4.5.** Os valores por projetos constantes do quadro acima, item **4.3.1**, foram estabelecidos de acordo com as deliberações dos fazedores da Área no I Fórum Setorial de Arte realizado em 21.03.2019.

**4.6.** O recurso financeiro do projeto contemplado será liberado mediante crédito em conta corrente em nome do (a) proponente ou representante legal no caso de Grupo Informal, após a entrega da documentação complementar de que tratam os **itens 12.1.1 e 12.2.1** deste Edital.

**4.7.** A Fundação Garibaldi Brasil – FGB assume o compromisso de efetivar o repasse dos recursos dos projetos contemplados, de acordo com o Cronograma de Execução constante em cada projeto até o 20º (vigésimo) dia útil do mês após a divulgação do Resultado Final e/ou da data prevista no Cronograma.

**4.7.1. Os recursos liberados em conta serão utilizados exclusivamente quando da realização da despesa mediante a emissão de nota Fiscal.**

**4.8. Da vigência do Edital e do acesso ao recurso:**

**4.8.1.** O presente Edital terá vigência de 01 ano a contar da data da publicação no Diário Oficial.

**4.8.2.** Eventuais projetos a serem executados no exercício de 2020, os pagamentos serão realizados de acordo com os cronogramas de execução apresentados e serão inscritos em restos a pagar processados pela FGB.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS – CMPC**

**4.8.3.** O período de execução será aquele estabelecido no cronograma de cada projeto, não podendo ultrapassar o período de vigência do edital, conforme o **item 4.8.1.**

## **5. DAS INSCRIÇÕES DOS PROJETOS E DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO**

### **5.1. Das inscrições dos projetos, local de entrega e demais requisitos:**

**5.1.1.** A ENTREGA DE PROJETOS, RETIRADA DE PARECERES DE AVALIAÇÃO ENTREGA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS SERÃO FEITAS EXCLUSIVAMENTE PELO PROPONENTE do projeto ou por pessoa habilitada mediante procuração.

**5.1.2.** O proponente deverá informar **OBRIGATORIAMENTE** no **ANEXO Nº 01** todos os dados pessoais além de **TELEFONES, ENDEREÇOS RESIDENCIAL COMPLETO E E-MAIL**, ficando desde já obrigado a **informar à FGB** sempre que houver alteração destes dados.

**5.1.3.** Os interessados deverão inscrever seus projetos no período de **09.04 a 09.05.2019**, no horário das **08h às 12h** e das **14h às 17h**, na sede da FGB, Centro Cultural Thaumaturgo Filho, Rua Luís Z. da Silva, nº 499 - Conjunto Manoel Julião - CEP. 69918-452 - Rio Branco (AC).

**5.1.4.** Não serão recebidos projetos **FORA DO HORÁRIO ESTABELECIDO.**

**5.1.5.** Os projetos deverão ser entregues em **ENVELOPES LACRADOS** contendo toda documentação exigida, capeados do modelo previsto no **ANEXO Nº 02**, identificação de envelopes, devidamente preenchido e assinado, **EXCLUSIVAMENTE PELO PROPONENTE DO PROJETO.**

**5.1.6.** A falta de observância deste item e subitens acarretará o **INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO E/OU DESCLASSIFICAÇÃO DO PROJETO.**

**5.1.7.** A Fundação Garibaldi Brasil divulgará a **relação de todos os projetos inscritos** em alfabética por modalidades, para conhecimento geral, até o segundo dia útil após o prazo final de entrega dos projetos.

### **5.2. Dos DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS quando da entrega dos Projetos:**

**5.2.1. 01 (uma)** cópia do **ANEXO Nº 01** – Formulário de Inscrição de projetos, **devidamente preenchido e assinado** (Art. 46 da Lei 1.676/2007 do Sistema Municipal de Cultura).

**5.2.2. 01 (uma)** cópia do **Currículo do Proponente Pessoa Física**, apresentado obrigatoriamente no **ANEXO Nº 03** – com atividades continuadas referentes à sua atuação **PESSOAL** na **Área e Segmento** em que o projeto está sendo apresentado (**área de Arte**), devidamente comprovadas através de **cópias de certificados, diplomas, declarações, folders, recortes de jornais e outros impressos, fotografias legendadas com data e nome, audiovisual e outros materiais IDENTIFICADOS e DATADOS**, que possam comprovar o que foi **declarado no currículo**,

**5.2.2.1. 01 (uma)** cópia do **Currículo do Proponente Pessoa Física - INICIANTES**, apresentado obrigatoriamente no **ANEXO Nº 03** – com tempo de atuação máxima de **até 03 (três) anos**, referentes à sua atuação **PESSOAL** na **Área e Segmento** em que o projeto está sendo apresentado (**área de Arte**), devidamente comprovadas através de **cópias de certificados, diplomas, declarações, folders, recortes de jornais e outros impressos, fotografias legendadas com datas e nome, audiovisual e outros materiais IDENTIFICADOS e DATADOS**, que possam comprovar o que foi declarado no currículo.

**5.2.3. 01 (uma)** cópia do **Currículo do proponente Pessoa Jurídica, Entidade Representativa de Segmentos Culturais ou GRUPO INFORMAL**, apresentado obrigatoriamente no **ANEXO Nº 04**, com atividades continuadas referentes à sua atuação **COLETIVA** na **Área e Segmento** em que o projeto está sendo apresentado (**área de Arte**), devidamente comprovadas através de **cópias de certificados, diplomas, declarações, folders, recortes de jornais e outros impressos, fotografias legendadas com datas e nome, audiovisual e outros materiais IDENTIFICADOS e DATADOS**, que possam comprovar o que foi **declarado no currículo.**

**5.2.4. 01 (uma)** cópia do **Currículo do Instrutor/Oficineiro**, quando este não for o proponente do projeto, apresentado obrigatoriamente no **ANEXO Nº 03 ou 04** – com atividades continuadas referentes à sua atuação **PESSOAL OU COLETIVA** na **Área e Segmento** em que se propõe prestar o serviço (**área de Arte**), devidamente comprovadas através de **cópias de certificados, diplomas, declarações, folders, recortes de jornais e outros impressos, fotografias legendadas com datas e nome, audiovisual e outros materiais IDENTIFICADOS e DATADOS**, que possam comprovar o que foi **declarado no currículo.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS – CMPC**

<b>5.2.5. 01 (uma)</b> cópia do <b>ANEXO Nº 05 - Plano de Trabalho</b> , para projetos de <b>FORMAÇÃO</b> , devidamente preenchido e assinado; (Art. 46 da Lei 1.676/2007 do Sistema Municipal de Cultura).	
<b>5.2.6. 01 (uma)</b> cópia do <b>ANEXO Nº 07</b> , Declaração de Indicação de Representante legal ou Ata, no caso de <b>GRUPO INFORMAL</b> , devidamente assinada por todos os membros componentes do Grupo.	
<b>5.2.7. 01 (uma)</b> cópia do <b>ANEXO Nº 10 – Plano de Comunicação</b> , para atender ao item de avaliação <b>10.2.5</b> , devidamente preenchido e assinado,	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Observação:</b> No caso de comprovação curricular através de <b>FOTOGRAFIAS, CARDS DIGITAL E/OU DECLARAÇÕES</b> anexar mais <b>UMA comprovação</b> relativa a ação e/ou a sua participação na atividade desenvolvida. O não cumprimento a este item <b>IMPLICA NA INVALIDAÇÃO DA COMPROVAÇÃO</b></li> </ul>	
<b>5.3. Dos DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS de acordo com a Natureza do Projeto:</b>	
<b>5.3.1. Formação</b>	<b>01 (uma)</b> cópia do <b>Plano de Trabalho</b> (cursos, oficinas, seminários, simpósios entre outras ações de formação), preenchido e assinado conforme modelo do <b>Anexo nº 05</b> . (Art. 46 da Lei 1.676/2007 do Sistema Municipal de Cultura)
	<b>01 (uma)</b> cópia do <b>Currículo do Instrutor/Oficineiro</b> , quando este não for o proponente do projeto, apresentado obrigatoriamente no <b>ANEXO Nº 03 ou 04</b> , conforme estabelecido no <b>item 5.2.5</b> acima, deste Edital.
<b>5.3.2. Produção</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Gravação e/ou reprodução de CD:</b> <b>01 (UMA)</b> cópia impressa das <b>letras das músicas</b> a serem gravadas; <b>01 (UM)</b> CD; ou mídia <b>USB flash</b>; ou link do youtube, com voz e, no mínimo, um instrumento.</li> <li>• <b>Produção de audiovisual:</b> <b>01 (UMA)</b> cópia do roteiro da obra a ser produzida</li> <li>• <b>Montagem: Espetáculo e shows:</b> <b>01 (UMA)</b> cópia da sinopse/roteiro/tema,</li> <li>• <b>Exposição:</b> <b>01 (UMA)</b> cópia de referências dos trabalhos/obras/objeto da exposição (<i>clipping</i>, fotos, folders, <i>portfólios</i>).</li> <li>• <b>Eventos culturais:</b> <b>Uma cópia</b> contendo detalhamento das atividades e ações a serem desenvolvidas,</li> <li>• <b>Pesquisa:</b> <b>01 (UMA)</b> cópia do roteiro de pesquisa contendo metodologia e cronograma de execução, apresentado.</li> <li>• <b>Publicação:</b> <b>01 (UMA)</b> cópia do texto final ou de seu roteiro, e <b>01 (UMA)</b> cópia do <b>Plano de Distribuição</b>, ambos.</li> <li>• <b>Aquisição de Acervos para Espaços de Memória:</b> <b>01 (UMA)</b> cópia da relação do acervo a ser adquirido, com justificativa para a aquisição, atestando a pertinência e a relevância da incorporação do acervo, histórico da procedência da propriedade do acervo a ser adquirido, a ser apresentado;</li> <li>• <b>Intervenções e Performances</b> - <b>01 (UMA)</b> cópia do roteiro contendo o cronograma de execução,</li> </ul>
<b>5.3.3. Circulação</b>	<b>01 (uma)</b> cópia do <b>ROTEIRO DO PRODUTO A SER CIRCULADO</b> , Plano de Circulação, com informações sobre a quantidade de ações previstas, <b>local, datas, horários e público a ser beneficiado</b> , apresentado.
<b>5.3.4. Intercâmbio</b>	<b>01 (uma)</b> cópia do <b>convite e/ou material informativo</b> ( <i>folder, cartaz, convite, ficha de inscrição etc.</i> ), no qual constem dados sobre a finalidade, <b>o período e o local de realização da ação</b> ;
<b>5.3.5. Eventos/Ações de Naturezas integradas e</b>	<b>DE ACORDO COM A NATUREZA DA AÇÃO OU AÇÕES:</b>
	<p>a). Em caso de <b>PRODUÇÃO:</b> <b>01 (UMA)</b> cópia do <b>Detalhamento</b> das diversas etapas de execução do projeto (<i>roteiro, cronograma, plano de distribuição, programação, etc.</i>),</p> <p>(b). Em caso de <b>CIRCULAÇÃO:</b> <b>01 (UMA)</b> cópia do <b>Plano de Circulação</b>, informando a quantidade de ações previstas: local, datas, horário e público a ser beneficiado,</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS – CMPC**

<b>Manutenção de Grupos</b>	<p>c). Em caso de <b>FORMAÇÃO: 01 (UMA) cópia do <u>Plano de Trabalho</u></b> (cursos, oficinas, seminários, simpósios entre outras ações de formação), preenchido e assinado conforme modelo do <b>ANEXO Nº 05 e Currículo do Instrutor/Oficineiro</b>, conforme estabelecido no <b>item 5.2.5.</b></p> <p>d). Em caso de <b>INTERCÂMBIO: 01 (UMA) cópia do <u>Convite e/ou material informativo</u></b> (folder, cartaz, convite, ficha de inscrição, etc.), no qual constem dados sobre a finalidade, o período e o local de realização do evento.</p>
-----------------------------	---

**5.4. Das demais condições de inscrição:**

**5.4.1.** Cada proponente poderá apresentar **apenas 01 (um) projeto** neste Edital.

**5.4.2.** Projetos aprovados no **Edital 01/2018 de Patrimônio Cultural** com mesmo orçamento e objeto **ESTÃO IMPEDIDOS a participar deste edital de Arte.**

**5.4.3.** **Todos os participantes** de projetos, **COM REMUNERAÇÃO**, Pessoas Físicas, Jurídicas, Entidades Representativas de Segmentos Culturais ou representantes de Grupos Informais deverão constar seus nomes completos e respectivos **CPF e/ou CNPJ** no quadro **08 do ANEXO Nº 01 – Formulário para Inscrição de Projetos, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO PROJETO.**

**5.4.4.** Os participantes **REMUNERADOS** acima referidos, **NÃO RELACIONADOS** no **item 08 do ANEXO nº 01** - exceto aqueles serviços tipicamente de natureza cultural afetos a pessoa Física que serão obrigatoriamente relacionados - serão considerados como **Pessoa Jurídica com fins lucrativos sem atuação na área cultural** e, portanto, tratadas como tal quando das prestações de contas, no que se refere a apresentação de **notas fiscais.**

**5.4.5.** **Terão seus projetos DESCLASSIFICADOIS** as Pessoas Físicas, Jurídicas, Entidades Representativas de Segmentos Culturais e Grupos Informais **que não comprovarem, mediante currículo (itens 5.2 e seus subitens do Edital), sua atuação nos SEGMENTOS DA ÁREA DE ARTE.**

**5.5. Dos Grupos Informais:**

**5.5.1.** No âmbito deste Edital, entende-se por **GRUPOS INFORMAIS** todos os grupos atuantes no movimento cultural de Rio Branco, ainda sem CNPJ, que desenvolvam **atividades coletivas na área de Arte.**

**5.5.2.** Os Grupos Informais serão representados por um de seus membros, na condição de representante legal, mediante indicação escrita e assinada por todos os componentes do grupo, a ser apresentada de acordo com a declaração de que trata o **ANEXO 07**, ou Ata assinada por quem de direito, quando da entrega do projeto.

**5.5.3.** Todos os proponentes com projetos apresentados na modalidade **GRUPOS INFORMAIS DEVERÃO UTILIZAR O FORMULÁRIO DE CURRÍCULO DE PESSOA JURÍDICA OU GRUPO INFORMAL, ANEXO Nº 04**, conforme estabelecido no **item 5.2.3** deste edital.

- **A FALTA DE ATENDIMENTO A ESTE ITEM E SUBITENS RESULTARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO SUMÁRIA DO PROJETO.**

**6. DO CADASTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**

**6.1.** Todos os proponentes, Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas, Entidades Representativas de Segmentos Culturais e representantes de **Grupos Informais, DEVERÃO ESTAR INSCRITOS NO CADASTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, de conformidade com o estabelecido no Artigo 35 da Lei 1.676/2007 do Sistema Municipal de Cultura, **ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS ANTES DO PRAZO FINAL PARA A ENTREGA DOS PROJETOS**, mediante comparecimento à sede da Fundação Garibaldi Brasil, no endereço acima citado.

**6.2.** As Pessoas Jurídicas e/ou Entidades Representativas de Segmentos Culturais já inscritas no Cadastro Cultural do Município de Rio Branco **DEVERÃO APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO PARA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO**, como: *ata da atual diretoria, alterações estatutárias, documentos pessoais dos dirigentes e comprovantes de endereços da entidade e do dirigente*, na sede da Fundação **ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS ANTES DO PRAZO FINAL DA ENTREGA DOS PROJETOS.**

**6.3.** Todos os proponentes de projetos a este Edital deverão **estar inscritos no Cadastro Cultural do Município na ÁREA E SEGMENTO DE ARTE**, correspondente ao projeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS – CMPC**

**6.4.** A atuação do proponente na **área e segmento** em que está sendo apresentando o projeto (**área de Arte**) se dará mediante comprovação curricular.

**6.5. A FALTA DAS PROVIDÊNCIAS MENCIONADAS NESTE ITEM E SUBITENS IMPLICA NO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO DO PROJETO NO ATO DA ENTREGA E/OU POSTERIOR DESCLASSIFICAÇÃO DO PROJETO.**

## **7. DOS FORMULÁRIOS**

**7.1.** Os formulários e/ou anexos constantes do item **17.10 deste edital**, que visam exclusivamente orientar os proponentes no fornecimento das informações exigidas neste Edital, estão disponíveis no Portal da Prefeitura Municipal de Rio Branco, <http://www.riobranco.ac.gov.br/> e na sede da Fundação Garibaldi Brasil, e **farão parte integrante deste Edital.**

**7.2.** Após o período de encerramento da entrega de projetos **NÃO SERÁ PERMITIDA**, sob qualquer pretexto, a juntada de novos documentos à proposição inicial.

**7.3.** Não serão aceitos formulários **ESCRITOS À MÃO.**

**7.4. SERÃO DESCLASSIFICADOS** os projetos apresentados de forma inadequada, seja por falta assinaturas, de documentação exigida, por não preenchimento correto e integral do formulário ou por qualquer outra incorreção ou omissão que não atenda às exigências deste Edital.

## **8. DOS IMPEDIMENTOS**

**8.1.** Estão impedidos como **PROPONENTES E PARTICIPANTES REMUNERADOS** de projetos:

**8.1.1. Inadimplentes** nos Mecanismos de Financiamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC, Sistema Municipal de Esporte e Lazer - SMEL e do Sistema Estadual de Cultura;

**8.1.2. Dirigentes e/ou Representantes Legais** de Grupos, Associações ou Entidades Inadimplentes nos Mecanismos de Financiamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC, Sistema Municipal de Esporte e Lazer - SMEL e do Sistema Estadual de Cultura;

**8.1.3. Grupos, Associações ou Entidades** que tenham dirigentes ou representantes legais Inadimplentes nos Mecanismos de Financiamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC, Sistema Municipal de Esporte e Lazer - SMEL e do Sistema Estadual de Cultura;

- **Para efeito dos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 acima, serão consideradas as informações do Sistema Estadual de Cultura recebidas na FGB até o término da Análise Técnica.**

**8.1.4.** Projetos apresentados por pessoas impedidas por força do disposto no **Artigo 55 da Lei 1.676/2007, Sistema Municipal de Cultura**, devido ao inadimplemento por atraso na apresentação da Prestação de Contas, com **REINCIDÊNCIA.**

**8.1.5.** Membros da Comissão de Avaliação e Seleção.

**8.1.6.** Servidores, qualquer que seja sua forma de contratação e comissionados lotados na FGB;

**8.1.7. Parentes até terceiro grau em linha reta ou colateral, consanguíneos ou por afinidade e cônjuges ou companheiros (as) dos:**

a). Membros da Comissão de Avaliação e Seleção;

b). Comissionados lotados na Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil.

**8.1.8.** Projetos de Pessoas Físicas, Jurídicas, Grupos Informais e Entidades Representativas de Segmentos Culturais, de qualquer natureza, segmento e área, que sejam parte ou que tenham como objetivo atender interesses de **ÓRGÃOS, AUTARQUIAS OU INSTITUIÇÕES QUE DETENHAM ORÇAMENTO PRÓPRIO.**

### **8.2. Do Impedimento dos Avaliadores**

**8.2.1.** Estão **impedidos de atuar como AVALIADORES** as pessoas que tenham qualquer tipo de envolvimento direto ou indireto com o projeto cultural. Para tanto, a **FGB divulgará a relação dos projetos inscritos**, conforme previsto no **item 5.1.7.**

**8.2.2.** Constatado o envolvimento do avaliador em qualquer projeto, **este deverá se declarar impedido**, mediante comunicação formal à Fundação Garibaldi Brasil no prazo de 01 (um) dia a contar da data da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS – CMPC**

divulgação da relação dos projetos propostos, ficando a avaliação daquele projeto a cargo dos demais membros da Comissão, conforme **item 9.2.2**.

**8.2.3.** A falta de observância do item mencionado acima poderá ensejar, além da aplicação de sanções legais, as penalidades administrativas, cíveis e criminais, assim como a suspensão de eventual pagamento pelos serviços prestados como avaliador.

**8.2.4.** Havendo o **envolvimento de mais de 01 (um) avaliador** num mesmo projeto, se faz necessária a convocação de **suplentes para assumir o processo de avaliação daquele projeto**, o qual também fará jus ao pagamento pelo serviço prestado com valor proporcional ao número de projetos avaliados pelos demais avaliadores titulares.

## **9. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO**

### **9.1. Análise de Admissão e de Enquadramento:**

**9.1.1.** Os projetos serão inicialmente analisados pela **Comissão de Análise Técnica**, constituída no âmbito da Fundação Garibaldi Brasil, por 03 (três) integrantes especialmente designados pelo Diretor-Presidente para este fim e nomeados através de Portaria segundo as atribuições dispostas no Artigo 43, Inciso II da Lei 1.676/2007.

**9.1.2.** A análise da Comissão de Análise Técnica terá caráter eliminatório, que resultará na emissão de Parecer Técnico prévio de habilitação ou não dos projetos culturais, considerando a sua adequação ao Edital e aspectos formais dos projetos, de acordo com o Artigo 44, Inciso I da Lei 1.676/2007.

**9.1.3.** A Comissão de Análise Técnica fará a análise dos projetos apresentados de acordo com o prazo estabelecido no Cronograma, **item 18 do Edital**.

**9.1.4.** Os trabalhos da Comissão poderão ter início com a presença mínima de 02 (dois) membros.

### **9.2. Da análise de mérito e relevância:**

**9.2.1.** A seleção dos projetos será realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção, composta por 03 (três) membros, sendo: **02 (dois) da Sociedade Civil da área de Arte**, selecionados pelo Colegiado de Arte, conforme inciso III, Artigo 42 da Lei 1.676 do Sistema Municipal de Cultura em reunião realizada em 26.03.2019 e 01 (um) indicado pela FGB, todos nomeados por Portaria assinada pelo Presidente da FGB, conforme Artigo 43, inciso I da Lei 1.676/2007.

**9.2.2.** Os trabalhos da Comissão poderão ter início com a presença mínima de 02 (dois) membros, independentemente de representação;

**9.2.3.** As deliberações da Comissão de Avaliação e Seleção serão tomadas por maioria simples de votos, caso não haja consenso.

**9.2.4.** A seleção dos projetos será realizada segundo o Cronograma estabelecido no **item 18** e de acordo com os critérios de avaliação constantes do **item 10.1** abaixo.

**9.2.5.** Serão classificados apenas os projetos que atingirem a **Pontuação Mínima de 70% (Setenta por Cento)** do total de pontos possíveis na soma dos Critérios da Avaliação estabelecidos, respeitada a ordem de classificação final e a disponibilidade financeira fixada neste Edital.

**9.2.6. Serão desclassificados** os projetos que não estiverem em conformidade o disposto no **Artigo 36 da Lei 12.676/2007 do Sistema Municipal de Cultura**.

### **9.3. Defesa do Projeto:**

**9.3.1.** A Comissão de Avaliação e Seleção poderá a qualquer momento, durante o período de Avaliação do mérito do projeto e até a divulgação do resultado final, convocar o proponente do projeto para prestar eventuais esclarecimentos acerca de dúvidas surgidas e, se for o caso, **fazer a defesa do seu projeto**.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

### **10.1. Área de Arte:**

<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>10.1.1</b> Currículo do <b>PROPONENTE INICIANTE, pessoa Física</b> , com <b>COMPROVAÇÃO</b> máxima de até 03 anos de atuação no segmento do projeto apresentado terá bonificação de 20 pontos.	<b>De 0 a 20 pontos</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS – CMPC**

10.1.2.. Currículo do proponente do projeto: Pessoas Físicas, Jurídicas, Grupos Informais e Entidades Representativas de Segmentos Culturais.	<b>De 0 a 20 pontos</b>
10.1.3. Qualidade do projeto tendo em vista a sua organização, o preenchimento adequado do formulário, a coerência entre objetivos, justificativa, metas e ações, tempo previsto e capacidade para realização das ações e coerência no orçamento.	<b>De 0 a 30 pontos</b>
10.1.4. Relevância do projeto para a área e segmento em que se insere e possibilidades de desdobramentos.	<b>De 0 a 20 pontos</b>
10.1.5. Proposta de contrapartida social, ambiental e de comunicação.	<b>De 0 a 30 pontos</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100 Pontos (100%)</b>

	DESCRITORES		PONTUAÇÃO
	10.1.1 e 10.1.2 <b>Avaliação do Currículo comprovado do Proponente.</b> <i>(aqui entra todas as comprovações, como participações em instâncias de Conselhos de Cultura, formação em geral).</i>	TEMPO DE ATUAÇÃO	<b>INICIANTES:</b> COMPROVAÇÃO máxima de até 03 anos de atuação no segmento do projeto apresentado terá bonificação de 20 pontos, SEM projetos aprovados.
REALIZAÇÕES		Quantidade de realização de projetos, atividades e/ou ações comprovadas conforme as descritas no item 5.2 do Edital na área Arte.	0 = 0 ponto 1 a 2 = 2 pontos 3 a 4 = 4 pontos 5 a 6 = 7 pontos 7 ou mais = 10 pontos
TEMPO DE ATUAÇÃO		Tempo de atuação <b>CONTINUADA comprovada no currículo do proponente</b>	0 = 0 ponto Até 1 ano = 1 ponto 2 a 3 anos = 3 pontos 4 a 5 anos = 5 pontos 6 a 7 anos = 7 pontos 8 ou mais = 10 pontos
<b>TOTAL</b>			<b>De 0 a 20 pontos</b>

	DESCRITORES		PONTUAÇÃO
	10.1.3. <b>Qualidade do projeto tendo em vista a sua organização, o preenchimento adequado do formulário, a coerência entre objeto do projeto, justificativa, metas e ações, tempo previsto para realização das ações e orçamento, comunicação.</b>		Coerência entre o objeto do projeto e a justificativa.
		Coerência entre objetivos, as metas e as estratégias de ação.	0 a 5 pontos
		Viabilidade do projeto no tempo previsto para a realização das ações.	0 a 5 pontos
		Coerência entre as ações e os custos apresentados.	0 a 5 pontos
		Razoabilidade dos itens de despesas e seus custos.	0 a 5 pontos
		Plano de comunicação/divulgação	0 a 5 pontos
<b>TOTAL</b>			<b>De 0 a 30 pontos</b>

10.1.4.	DESCRITORES	PONTUAÇÃO
---------	-------------	-----------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS – CMPC**

<b>Relevância do projeto para a área e segmento em que se insere e possibilidades de desdobramentos</b>	O projeto se propõe a realizar ações multiplicadoras e/ou de continuidade. <b>Multiplicadoras:</b> promover o compartilhamento dos saberes e experiências oriundos da realização do projeto. <b>Continuidade:</b> desdobramentos em efetivas realizações mesmo após o encerramento do projeto.	Nenhum descritor = 0 1 descritor = 7 pontos 2 descritores = 15 pontos 3 descritores = 20 pontos
	Propõem integração e envolvimento da comunidade na execução das ações e na avaliação do projeto	
	Propõe formação de público através de debates, vivências artísticas, trabalhos educativos ou articulação com outros agentes da comunidade.	
<b>TOTAL</b>		<b>De 0 a 20 Pontos</b>
<b>10.1.5. Proposta de Contrapartida Social, ambiental e de comunicação.</b>	<b>DESCRITORES</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
	<b>Social:</b>	Nenhum descritor = 0 ponto De 1 a 2 descritores = 5 pontos De 3 a 4 descritores = 10 pontos De 5 a 6 descritores = 20 pontos 7 a 8 descritores = 30 pontos
	- Visa dar acessibilidade a pessoas com deficiência.	
	- Se propõe desenvolver atividades gratuitas junto a Comunidades Carentes de serviços públicos e/ou em vulnerabilidade social;	
	- Tem como proposta a ocupação de equipamentos públicos.	
	<b>Ambiental: (Apenas 01 descritor)</b>	
	- Propõe ações educativas sobre meio ambiente e/ou ações de sustentabilidade ambiental.	
	<b>Comunicação:</b>	
- Apresenta peças gráficas de divulgação: (outdoor e/ou folder, e/ou cartaz, e/ou banner, e/ou Panfleto etc.);		
- Se propõe a registrar o objeto do projeto e/ou divulgar o projeto em mídia audiovisual;		
- Utiliza peças eletrônicas de divulgação como: convites, e-mails, mídias sociais cards etc. e outras formas de divulgação online;		
- Fará divulgação na mídia televisiva e/ou jornais, radiofônica pública ou privada através de anúncio e/ou entrevistas;		
<b>TOTAL</b>		<b>De 0 a 30 Pontos</b>

**10.2.** Os Critérios de Avaliação acima deverão orientar o preenchimento dos projetos, em seu conjunto: Apresentação, Justificativa, Objetivos, Beneficiados, Estratégias de Mídia, Cronograma de Execução, Detalhamento das ações e dos Recursos Humanos, Planilha Orçamentária e Proposta de Contrapartida, conforme **ANEXO 01** - Formulário de Inscrição de Projetos.

**10.3. Do Desempate**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS – CMPC**

**10.4.** A Comissão de Avaliação e Seleção, havendo necessidade, considerará como **critério de desempate** o tempo de atuação **COMPROVADA** do proponente, mediante consulta ao material apresentado no Currículo.

**10.4.1.** Permanecendo o empate, será considerado como **critério de desempate** o proponente pessoa física e/ou representante legal de Grupos Informais de maior idade, no caso de Pessoa Jurídica ou Entidades Representativas de Segmentos Culturais, a de maior tempo de constituição.

**10.5.** Caberá a Comissão de Avaliação e Seleção, se necessário, deliberar acerca de assuntos não previstos no edital e detalhar procedimentos técnicos e operacionais para dirimir dúvida e realizar todo o processo de avaliação.

## **11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

### **11.1. Da Análise Técnica**

**11.1.1.** A Comissão de Análise Técnica elaborará **relação provisória dos projetos classificados** nesta etapa, em ordem alfabética por modalidade para divulgação.

**11.1.2.** A relação provisória dos projetos classificados será publicada no Portal da Prefeitura Municipal de Rio Branco: [www.riobranco.ac.gov.br](http://www.riobranco.ac.gov.br), e no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE/AC, de acordo com o cronograma constante item 18.1 deste Edital e estará disponível também na sede da FGB.

**11.1.3.** Do resultado provisório divulgado pela Comissão de Análise Técnica **cabará recurso devidamente fundamentado**, destinado à Comissão, a quem caberá a análise e decisão do recurso, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do primeiro dia útil da data da publicação no Diário Oficial do Estado, ficando estabelecido igual prazo para a Comissão responder aos eventuais recursos impetrados.

**11.1.4.** Findo o prazo recursal, a Comissão de Análise Técnica divulgará o **resultado final** dos projetos aptos a serem avaliados pela Comissão de Avaliação e Seleção no Portal da Prefeitura Municipal de Rio Branco: [www.riobranco.ac.gov.br](http://www.riobranco.ac.gov.br) e no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE, que estará disponível também na sede da FGB.

**11.1.5.** A Comissão de Análise Técnica poderá convocar os inscritos, quando necessário, para esclarecimentos que julgar necessários sobre a proposta apresentada, **exceto para juntada de documentos**.

### **11.2. Da Análise de Mérito e Relevância**

**11.2.1.** A Comissão de Avaliação e Seleção elaborará relação dos projetos classificados nesta etapa, em ordem decrescente de pontuação e por modalidade, discriminando aqueles aptos a serem contemplados e que atendam aos limites dos recursos financeiros disponíveis, contendo nomes dos proponentes, nomes dos projetos, valores e pontuação obtida.

**11.2.2.** A relação provisória dos projetos contemplados será publicada no Portal da Prefeitura Municipal de Rio Branco: [www.riobranco.ac.gov.br](http://www.riobranco.ac.gov.br), e no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE/AC, de acordo com o cronograma constante item 18.1 deste Edital e estará disponível também na sede da FGB.

**11.2.3.** Do resultado provisório divulgado pela Comissão de Avaliação e Seleção cabará recurso devidamente fundamentado, destinado à Comissão a quem caberá a análise e decisão do recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil da data da publicação no Diário Oficial do Estado, ficando estabelecido igual prazo para a Comissão responder aos eventuais recursos impetrados.

**11.2.4.** Findo o prazo recursal e da apresentação dos documentos complementares, conforme **item 12** será divulgado o **resultado final** no site da Prefeitura Municipal de Rio Branco: [www.riobranco.ac.gov.br](http://www.riobranco.ac.gov.br), e no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE e estará disponível também na sede da FGB.

**11.2.5.** Havendo necessidade, o resultado provisório inicialmente divulgado pelas Comissões, poderá ser alterado em razão de recursos impetrados, com divulgação de novo resultado provisório, mediante publicação através de Portaria a ser expedida pelo Órgão Gestor.

**11.2.6.** A Comissão de Avaliação e Seleção poderá convocar os inscritos, quando necessário, para esclarecimentos que julgar necessários sobre a proposta apresentada, **exceto para juntada de documento** que tenha sido objeto de desclassificação.

## **12. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS – CMPC**

**12.1.** O proponente que tiver seu projeto selecionado e constante da relação do resultado provisório divulgado, depois de decorrido o prazo de eventual recurso, deverá apresentar a documentação obrigatória a ser anexada ao projeto, em **até 04 (quatro) dias úteis** antes da divulgação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado do Acre DOE, conforme Cronograma do **item 18.1**:

**12.1.1. PESSOA FÍSICA E/OU GRUPO INFORMAL:**

**12.1.2.** Uma cópia do RG e CPF;

**12.1.3.** Certidão Negativa de Tributos Municipais, Estaduais e Federais, **atualizadas**;

**12.1.4.** Comprovante de Conta Corrente bancária em nome do proponente ou representante legal, no caso de **Grupos Informais**;

**12.1.5.** Comprovante de Inscrição no Cadastro de Credores do Município Rio Branco em nome do proponente ou do representante legal no caso de **Grupo Informal**, na **opção 51, dispensado** de apresentação para os que já receberam recursos da Prefeitura Municipal de Rio Branco;

**12.1.6.** Comprovante do NIT/PIS/PASEP;

**12.1.7.** Comprovante de endereço atualizado em nome do proponente ou do representante do **Grupo Informal**, como indicado no projeto.

**12.2.1. PESSOA JURÍDICA E ENTIDADES REPRESENTATIVAS:**

**12.2.2.** Certidão Negativa de Tributos Municipais, Estaduais e Federais, **atualizadas**;

**12.2.3.** Ata de eleição e posse do representante legal, registrada em Cartório e atualizada, ou outro instrumento jurídico de representação devidamente registrado;

**12.2.4.** Documentos do representante legal da Pessoa Jurídica (RG, CPF) e Certidões Negativas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais, **atualizadas**;

**12.2.5.** Comprovante de Conta Corrente bancária em nome da Pessoa Jurídica proponente;

**12.2.6.** Comprovante de Inscrição no Cadastro de Credores do Município Rio Branco em nome da Pessoa Jurídica, na **opção 51, dispensado** de apresentação os que já receberam recursos da Prefeitura Municipal de Rio Branco;

**12.2.7.** Comprovante de endereço atualizado em nome da Pessoa Jurídica e do representante legal, como o indicado no projeto;

**12.3.** Os proponentes **que não apresentarem** a documentação exigida no prazo acima estabelecido **SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADOS**, sem nenhum aviso prévio, cabendo a Fundação Garibaldi Brasil, convocar o próximo classificado constante da lista dos projetos pré-aprovados, pela ordem de pontuação, desde que satisfaçam a exigência deste item.

**13. SOBRA DE RECURSOS**

**13.1.** Na hipótese da sobra de recursos em uma das modalidades admitidas (Entidades Representativas, Pessoa Jurídica, Pessoa Física e/ou Grupos informais e Pessoa Física iniciantes), em razão da inexistência de projetos habilitados capazes de esgotarem os recursos previstos para a modalidade, o valor da **sobra será transferido para aquela modalidade com maior demanda**, com projetos que estejam em condições de ser contemplados.

**13.2.** Permanecendo a sobra de recursos, em qualquer das modalidades, capazes de esgotarem os recursos disponíveis, será feita repescagem nos projetos desclassificados na Análise Técnica que, a critério da Comissão de Avaliação e Seleção, não inviabilize a sua análise ou comprometa a sua execução.

**13.3.** Caso ainda permaneça a sobra de recursos, o montante permanecerá na conta do Fundo Municipal de Cultura, para ser utilizado oportunamente, a critério do CMPC.

**13.4.** Na hipótese de adoção da medida de que trata o **item 13.2** acima, a Comissão de Avaliação e Seleção deverá deliberar qual ou quais os motivos da desclassificação que será objeto de avaliação e pontuação na repescagem.

**14. DO ACOMPANHAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**14.1.** Os proponentes de projetos contemplados se comprometem a prestar informações, receber visitas técnicas de funcionários da Fundação Garibaldi Brasil e membros da Comissão de Análise Técnica, parti-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS – CMPC**

cipar de reuniões de avaliação e outras atividades destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com o apoio concedido, sempre que forem solicitadas.

**14.2. A PRESTAÇÃO DE CONTAS** Final deverá ser apresentada no formulário padrão de que trata o **ANEXO Nº 06**, disponibilizado pela FGB, anexando os documentos ali estipulados e observando todas as orientações e exigências ali contidas, no prazo máximo de até **30 (TRINTA) DIAS** após a efetiva e comprovada execução das ações previstas no Cronograma de Execução constante do projeto aprovado.

**14.3.** Todos os procedimentos que regulamentam as Prestações de Contas de projetos culturais no âmbito da FGB estão estabelecidos no **DECRETO Nº 1.230, DE 13.12.2018**, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.451, fl. 69, de 14.12.2018, constante do **ANEXO Nº 09**, parte integrante deste Edital.

**14.4.** Quando o projeto contemplado resultar em produto final, como **livros, Cds, Álbuns, Cartilhas, Catálogos, Vídeos, Jornais** etc, deverá ser apresentada quando da entrega da Prestação de Contas a cota institucional de 5% (cinco por cento) da quantidade do produto financiado, conforme dispõe o Artigo 48 da Lei 1.676 do Sistema Municipal de Cultura.

**14.5.** Deverá ser apresentada ainda, para atendimento de exigência da Controladoria Geral do Município e Tribunal de Contas do Estado, **cópia do recibo da entrega do produto aos beneficiários** constantes do Plano de Distribuição previsto no projeto, quando da entrega da prestação de contas.

## **15. DAS PENALIDADES E RESTITUIÇÃO**

**15.1.** Ocorrendo as hipóteses previstas no parágrafo 2º do Artigo 4º ou parágrafo 3º do Artigo 7º do Decreto nº 1.230, de 13 de dezembro de 2018, será aplicado o disposto no Artigo 55 da Lei nº 1.676/2007 do Sistema Municipal de Cultura, que estabelece que nas reincidências de atrasos e/ou irregularidades nas prestações de contas no período de 03 (três) anos o proponente será excluído pelo prazo de 03 (três) anos como proponente de recursos nos mecanismos de financiamento da FGB.

**15.2.** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação estabelecidos neste Edital, constatadas a qualquer tempo, poderão implicar na **declaração de inadimplência do proponente**, com a adoção das medidas estabelecidas no Decreto mencionado no **item 15.1**.

## **16. DAS ALTERAÇÕES**

**16.1. NÃO PODERÁ HAVER QUALQUER ALTERAÇÃO** após a aprovação do projeto, como remanejamentos de recursos dentro do projeto, mudança de data ou local de realização da ação/evento, da programação, do Cronograma de Execução ou substituição de Pessoas remuneradas, **SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO**.

**16.2.** A **solicitação formal de alteração, exceto objeto do projeto**, deverá ser entregue na FGB – Assessoria de Planejamento com antecedência **mínima de 05 (cinco) dias**, acompanhada de justificativa acerca da alteração desejada, a quem caberá decidir sobre a anuência ou não, mediante a emissão de parecer com deferimento ou indeferimento.

**16.3.** Os valores **resultantes de aplicações financeiras** com recursos deste Edital ou de **eventual economia de recursos na compra de materiais ou pagamentos de serviços** poderão ser investidos no próprio projeto, **mediante solicitação formal à FGB – Assessoria de Planejamento**, ou devolvido ao Município, quando da Prestação de Contas.

**16.4. A FALTA das providências acima** mencionadas poderá ensejar o **INDEFERIMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** e a consequente aplicação no disposto **item 15.1**.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** A Comissão de Avaliação e Seleção, até a publicação do resultado final do procedimento de seleção poderá, a qualquer momento, reavaliar e/ou revisar projetos habilitados **em comum acordo com o proponente** ou solicitar informações complementares que julgar indispensáveis à sua análise, previstas ou não neste Edital, **exceto juntada de documentos faltantes que tenham sido objeto de desclassificação de projetos**, fixando prazo para sua apresentação, findo o qual, não havendo acordo ou caso as informações não sejam apresentadas, o projeto **será desclassificado**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS – CMPC**

**17.2.** Os proponentes **OBRIGAM-SE A REGISTRAR, EM DESTAQUE**, no local do evento, nos materiais impressos e publicações diversas, informações quanto ao apoio institucional da Prefeitura Municipal de Rio Branco, por meio da Fundação Garibaldi Brasil, financiado com recursos do Fundo Municipal de Cultura, mediante a impositação do Brasão do Município, conforme estabelece o Artigo 40 da Lei nº 1.676/2007, **que deverá constar no plano de comunicação do projeto apresentado.**

**17.3.** Os proponentes **OBRIGAM-SE AINDA**, sob pena de indeferimento da Prestação de Contas e devolução do recurso recebido atualizado monetariamente, **A DAR PUBLICIDADE ÀS DIVERSAS AÇÕES DO PROJETO**, nos diversos veículos de comunicação e mídias sociais, garantindo que todo material publicitário contenha informações quanto ao Financiador e a origem do recurso do Fundo Municipal de Cultura.

**17.4.** Não serão apoiados **projetos que não comprovem, quando de sua proposição**, eventuais recursos de contrapartida de outras fontes de financiamentos, necessárias à realização integral do projeto.

**17.5.** Ocorrendo a aquisição de **Equipamentos e Materiais Permanentes** com recursos deste edital por **Pessoa Física**, após a finalização do projeto o proponente deverá destinar o material adquirido a uma instituição sem fins lucrativos que tenha objetivo prioritariamente cultural, de conformidade com o estabelecido no Artigo 36 da Lei 1.676/2007 do Sistema Municipal de Cultura, sendo necessária a apresentação do **Termo de Doação, ANEXO Nº 08**, quando da prestação de contas.

**17.6.** Dúvidas e informações adicionais referentes a este Edital poderão ser solicitadas e/ou obtidas pelo telefone (68) 3224-0269, ramal 23 – Assessoria de Planejamento, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 e também através do e-mail: [fgb.financiamento@gmail.com](mailto:fgb.financiamento@gmail.com).

**17.7.** Os Projetos não classificados poderão ser retirados na sede da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, após 10 (dez) dias úteis da publicação do resultado final no DOE/AC.

**17.8.** Após (30) trinta dias úteis da publicação do resultado final do Diário Oficial do Estado, os projetos não retirados serão incinerados, sem aviso prévio.

**17.09.** O ato da **inscrição do projeto implica em plena aceitação de todos os termos e condições estabelecidas** neste Edital.

**17.10. Os Anexos abaixo são partes integrantes do presente Edital:**

**ANEXO 01** – Formulário de Inscrição de Projetos;

**ANEXO 02** – Formulário de Identificação de Envelopes.

**ANEXO 03** – Formulário de Currículo de Pessoa Física.

**ANEXO 04** – Formulário de Currículo Pessoa Jurídica e Grupo Informal.

**ANEXO 05** – Formulário de Plano de Trabalho.

**ANEXO 06** – Formulário de Relatório de Prestação de Contas.

**ANEXO 07** – Declaração de Indicação de Representante Legal

**ANEXO 08** – Termo de Doação de Bens Permanentes

**ANEXO 09** – Decreto de Regulamentação de Prestação de Contas

**ANEXO 10** – Plano de Comunicação e Mídia

**17.11.** Os casos omissos, de qualquer natureza, relativos ao presente Edital, serão resolvidos pelas respectivas Comissões, de acordo com a fase do processo, mediante a emissão de parecer.

## **18. CRONOGRAMA DO EDITAL**

**18.1. Neste Edital, será observado o seguinte Cronograma.**

<b>18.1.1</b>	Lançamento do Edital do Fundo Municipal de Cultura 01/2019 – área de Arte	02.04.2019
<b>18.1.2</b>	Período para eventuais pedidos de impugnação do Edital e de membros das Comissões de Avaliação – 02 (dois) dias úteis	03 e 04.04.2019
<b>18.1.3</b>	Período para resposta de eventuais pedidos de impugnação – 02 (dois) dias úteis.	05 e 08.04.2019
<b>18.1.4</b>	Período de inscrição de projetos	09.04 a 09.05.2019
<b>18.1.5</b>	Data em que o proponente deverá estar inscrito e/ou atualizado no Cadastro Cultural do Município	07.05.2019



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS – CMPC**

18.1.6	Divulgação da relação dos projetos inscritos	13.05.2019
18.1.7	Período para eventual comunicação de impedimento de Avaliadores – <b>item 8.2 do Edital</b> – 01 (um) dia.	14.05.2019
18.1.8	Período de conferência e distribuição dos projetos para a Comissão.	15.05.2019
18.1.9	Período para a Análise Técnica dos projetos – 04 (quatro) dias úteis	16 a 21.05.2019
18.1.10	Divulgação do <b>resultado provisório</b> dos projetos classificados na <b>Análise Técnica</b>	22.05.2019
18.1.11	Período para eventual interposição de recurso - 01 (um) dia	23.05.2019
18.1.12	Período para a <b>Comissão de Análise Técnica</b> avaliar e responder os recursos - 01 (um) dia.	24.05.2019
18.1.13	Divulgação do <b>resultado final</b> dos projetos classificados na <b>Análise Técnica</b> – 01 (um) dia	27.05.2019
18.1.14	Período para a Análise dos projetos pela <b>Comissão de Avaliação e Seleção</b> – 07 (sete) dias úteis	28.05 a 05.06.2019
18.1.15	Divulgação do <b>resultado provisório</b> dos projetos classificados pela <b>Comissão de Avaliação e Seleção</b>	06.06.2019
18.1.16	Período para eventual interposição de recurso - 02 (dois) dias úteis	07 e 10.06.2019
18.1.17	Período para a <b>Comissão de Avaliação e Seleção</b> avaliar e responder os recursos - 02 (dois) dias úteis.	11 e 12.06.2019
18.1.18	Período para os Proponentes de Projetos Aprovados apresentarem a documentação complementar obrigatória para acesso ao Recurso - 4 (quatro) dias úteis	13 a 18.06.2019
18.1.19	Publicação <b>Resultado Final</b> dos projetos contemplados	19.06.2019

19. O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Acre.

Rio Branco (AC), 02 de abril de 2019.

Erick Pinheiro Caniso  
 Diretor-Presidente da FGB, em Exercício.